

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
em 09/03/15
Presidente

Ofício Nº 003/2015-PL

Anápolis, 27 de fevereiro de 2015

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Lisieux José Borges**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 02/2015 que ***“Dispõe sobre revisão geral de remuneração, subsídios ou proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos e dá outras providências.”***, apresentando, para tanto, as seguintes

JUSTIFICATIVAS

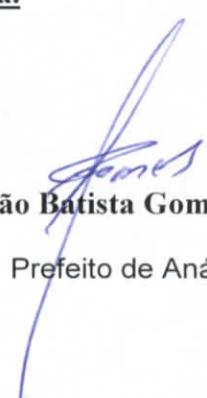
A propositura do presente Projeto de Lei faz-se necessário diante da previsão constitucional delineada no artigo, 37, inciso X, o qual reza que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso ***assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.***” Assim, a Administração Pública Municipal ciente e comprometida com a necessidade de ver cumprir preceito da Constituição Federal, em específico no tocante a revisão geral anual, é que elabora este importante Projeto de Lei.

O percentual da revisão foi estabelecido após análise de diferentes índices nacionais, nos quais são referências em diversos setores da economia, além de garantir um ganho real aos beneficiários. A presente revisão é imperiosa, pois objetiva manter o poder financeiro dos servidores ativos e inativos do município.

Buscou-se ainda considerar e valorizar o trabalho e a dignidade da pessoa humana, alinhados a questão dos limites da receita municipal, sendo que os gastos atinentes a revisão encontra-se no exato percentual proposto neste Projeto.

Assim, na certeza de encaminhar propositura que encontra guarida na legislação vigente e atinente a matéria, atendendo ainda, aos interesses dos servidores públicos municipais, envio o presente Projeto de Lei, solicitando a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e dignos Pares, **em caráter de urgência.**

Atenciosamente,


João Batista Gomes Pinto

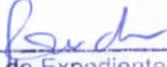
Prefeito de Anápolis



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Fls. 02

PROJETO DE LEI N.º 02 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

PROTOCOLO N.º 026
Data 06/03/15 11:50 Horas

Serviço de Expediente

Dispõe sobre revisão geral de remuneração, subsídios ou proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais ativos, do quadro efetivo e comissionado, e os inativos com paridade, exceto os ocupantes do cargo de magistério público municipal, terão revisão geral da remuneração, subsídio ou proventos, no total de 9% (nove por cento), a partir de 1º de março de 2015.

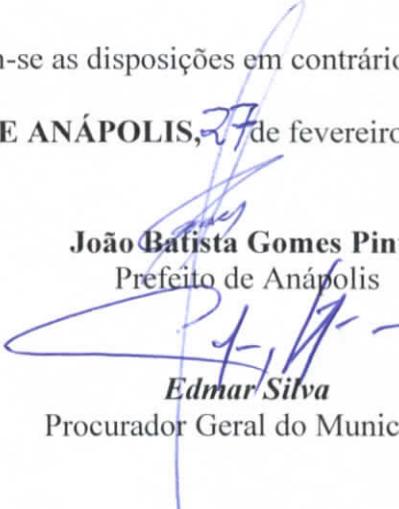
Art. 2º. Aos aposentados e pensionistas sem paridade aplica-se o reajuste concedido aos segurados do Regime Geral de Previdência Social através da Portaria Interministerial MPS/MF nº 013, de 09 de janeiro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 27 de fevereiro de 2015

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis


Edmar Silva
Procurador Geral do Município